

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 429, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste da Tarifa Referencial da Água (TRA), da Tarifa Referencial do Esgoto (TRE) e tarifas dos demais serviços prestados pela concessionária BRK Ambiental Limeira S/A, no município de Limeira e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através da Concorrência Pública nº 07/1994, o Município de Limeira firmou contrato de concessão plena para a execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços esses operados pela BRK Ambiental Limeira S/A;

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei Municipal nº 5.157, de 26/08/2013, pela qual o Município de Limeira ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a BRK Ambiental Limeira S/A, concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Limeira, solicitou reajuste nos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE), para reposição das perdas inflacionárias com base na fórmula paramétrica definida no 14º (décimo quarto) Termo de Aditamento ao Contrato (datado de 28 de maio de 2015);

Que, através do Parecer Consolidado nº 21/2022-CRO, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Limeira, nomeado pelo Decreto nº 169/2022, reunido em 13 de maio de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 21/2022-CRO, inclusive emitindo opinião favorável à aplicação do índice apurado a partir do mês de julho de 2022, conforme acordo conjunto do Poder Concedente e da

Concessionária, ao reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela BRK Ambiental Limeira S/A; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Limeira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida virtualmente no dia 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A, em 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

§ 1º - Conforme acordo firmado em 02 de junho de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Limeira e a BRK Ambiental de Limeira S/A e encaminhado à Agência Reguladora PCJ, através do OF-ADC-182-22-DC, o valor do reajuste será dividido em 02 (duas) parcelas, sendo: i) 8,00% (oito por cento), a partir de 1º de julho de 2022; ii) e o reajuste integral de 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), a partir 1º de novembro de 2022, respectivamente;

§ 2º - Os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A passarão dos atuais R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos), para R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) nas contas emitidas a partir de 1º julho de 2022, conforme Tabela 1, do Anexo I;

§ 3º - Os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), praticados pela empresa BRK Ambiental Limeira S/A passarão dos atuais R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos), para R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) nas contas emitidas a partir de 1º novembro de 2022, conforme Tabela 2, do Anexo I;

Art. 2º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para as Tarifas de Água e Esgoto, em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela 1 e 2 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, acumulado nos últimos 12 meses 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento), passando a ser remunerados conforme Tabela 2 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Fixar, em função do reajuste da Tarifa Referencial de Esgoto (TRE), os novos valores para a parcela relativa ao Grau Poluente do Efluente, conforme Tabela 3 do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. Os reajustes referentes à Tabela de Prestação de Serviços e parcela relativa ao Grau Poluente do Efluente também serão aplicados a partir de julho de 2022.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a BRK Ambiental Limeira S/A afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos

nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela BRK Ambiental Limeira S/A após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Limeira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

NOTA EXPLICATIVA (12/09/2022): A presente Resolução sofreu alterações em sua redação e está sendo republicada, pois foi firmado acordo administrativo entre a Prefeitura Municipal de Limeira (Poder Concedente) e a empresa BRK Ambiental Limeira S/A (Concessionária), em 02 de junho de 2022, fracionando o reajuste anual ordinário em 02 (duas) parcelas, o que foi deferido pelo regulador.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 429, DE 13 MAIO DE 2022
ANEXO I
TABELA 1 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m ³ /mês.eco n)	AGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	2,79	2,79
	R2	11 a 15	3,84	3,84
	R3	16 a 30	7,61	7,61
	R4	31 a 60	9,90	9,90
	R5	61 a 100	12,38	12,38
	R6	Acima de 100	15,48	15,48
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,24	1,24
	RP2	11 a 15	1,24	1,24
	RP3	16 a 30	5,26	5,26
	RP4	31 a 60	9,29	9,29
	RP5	61 a 100	12,38	12,38
	RP6	Acima de 100	15,48	15,48
COMERCIAL	C1	0 a 10	6,19	6,19
	C2	11 a 15	9,29	9,29
	C3	16 a 30	9,29	9,29
	C4	31 a 60	15,48	15,48
	C5	61 a 100	21,67	21,67
	C6	Acima de 100	27,86	27,86
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	6,19	6,19
	I2	11 a 15	6,19	6,19
	I3	16 a 30	9,90	9,90
	I4	31 a 60	16,09	16,09
	I5	61 a 100	22,28	22,28
	I6	Acima de 100	28,47	28,47
PÚBLICA	P1	0 a 10	3,71	3,71
	P2	11 a 15	6,81	6,81
	P3	16 a 30	6,81	6,81
	P4	31 a 60	9,90	9,90
	P5	61 a 100	15,48	15,48
	P6	Acima de 100	18,57	18,57

Tarifa Referencial de Água e Esgoto R\$ 6,19 - Aplicada a partir de 1º julho de 2022.

TABELA 2 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m ³ /mês.eco n)	AGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	2,90	2,90
	R2	11 a 15	4,00	4,00
	R3	16 a 30	7,93	7,93
	R4	31 a 60	10,32	10,32
	R5	61 a 100	12,90	12,90
	R6	Acima de 100	16,13	16,13
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,29	1,29
	RP2	11 a 15	1,29	1,29
	RP3	16 a 30	5,48	5,48
	RP4	31 a 60	9,68	9,68
	RP5	61 a 100	12,90	12,90
	RP6	Acima de 100	16,13	16,13
COMERCIAL	C1	0 a 10	6,45	6,45
	C2	11 a 15	9,68	9,68
	C3	16 a 30	9,68	9,68
	C4	31 a 60	16,13	16,13
	C5	61 a 100	22,58	22,58
	C6	Acima de 100	29,03	29,03
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	6,45	6,45
	I2	11 a 15	6,45	6,45
	I3	16 a 30	10,32	10,32
	I4	31 a 60	16,77	16,77
	I5	61 a 100	23,22	23,22
	I6	Acima de 100	29,67	29,67
PÚBLICA	P1	0 a 10	3,87	3,87
	P2	11 a 15	7,10	7,10
	P3	16 a 30	7,10	7,10
	P4	31 a 60	10,32	10,32
	P5	61 a 100	16,13	16,13
	P6	Acima de 100	19,35	19,35

Tarifa Referencial de Água e Esgoto R\$ 6,45 - Aplicada a partir de 1º novembro de 2022.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 429, DE 13 MAIO DE 2022
ANEXO I
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

No	SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	86,29
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	171,96
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	202,76
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	443,70
5	Religação de água no cavalete	160,59
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	253,23
7	Supressão da ligação de água	341,12
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	77,59
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	616,23
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	327,22
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	764,69
12	Segunda via de conta	8,17
13	Declaração negativa de débitos	8,17
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	123,26
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	388,54
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	77,59
17	Pavimentação em metro linear	116,47
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	246,71
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	957,30
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 429, DE 13 MAIO DE 2022**ANEXO I****TABELA 3 – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG**

ETG = (A + B + C)
Onde:
A = Valor relativo à concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B = Valor relativo à concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo à concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kgl/m ³ , de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO) / 3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m ³) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = 10 m³ x 2,90 = R\$ 29,00

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = 10 m³ x 2,90 = R\$ 29,00

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 29,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,00)

Tarifa Total Mínima = R\$ 29,00 + R\$ 29,00

Tarifa Total Mínima = R\$ 58,00